

NOTAS TRABALHISTAS

Ano XIV nº 94 Setembro/Outubro de 2014



CONSELHO DISCUTE PERSPECTIVAS PARA A ÁREA TRABALHISTA

As principais questões referentes às leis trabalhistas foram apresentadas por Sylvania Lorena, gerente executiva de Relações do Trabalho da Confederação Nacional da Indústria (CNI), a empresários durante reunião do Conselho Empresarial de Política Social e Trabalhista. No encontro, foram abordados três temas: terceirização, Norma Regulamentadora nº 12 (NR-12) e a regulamentação/implementação do Home Office pelas empresas. A reunião aconteceu em 25 de setembro, na sede do Sistema FIRJAN.

Segundo a gerente da CNI, todo e qualquer tema tratado pela Gerência de Relações do Trabalho tem que focar na criação de condições favoráveis ao desenvolvimento das atividades produtivas e da geração de empregos. Nesse contexto, devem ser respeitados os tópicos: proteção dos trabalhadores; sustentabilidade; empresarial; competitividade e efetivo diálogo social.

“A competitividade e as relações de trabalho têm que andar juntas, sob o tripé custos, produtividade e



Antonio Batalha

Sylvia Lorena participa de reunião do Conselho de Política Social e Trabalhista: competitividade e relações de trabalho em foco

segurança jurídica no trabalho; essa é a base mínima”, disse Sylvania. A CNI, ressaltou ela, tem detectado que no Brasil essa base mínima está deteriorada, pois há crescimento do custo do trabalho, estagnação da produtividade, legislação desajustada à realidade e excessiva insegurança jurídica.

De acordo com dados da CNI, as bases da insegurança jurídica se encontram no excesso de “judicialização” do trabalho. No Brasil, havia 7,9 milhões de processos em 2013, dos quais, sendo 4 milhões de casos novos e 3,9 milhões de casos pendentes. Reforçando essa tendência, as



Sistema FIRJAN | www.firjan.org.br

Sistema
FIRJAN



INFORMA, FORMA, TRANSFORMA.

despesas totais da Justiça do Trabalho somaram em média 13,1 bilhões em 2013, com crescimento de 3,2% em comparação a 2012, correspondendo a 0,3% do PIB.

A agenda de modernização do trabalho da CNI visa a competitividade, pela observância das seguintes medidas: redução de custos sem redução de direitos; promoção da produtividade; geração de empregos; desburocratização trabalhista e previdenciária; aumento da segurança jurídica; e redução do número de reclamações trabalhistas.

Na avaliação da CNI, os problemas que a atual legislação trabalhista apresenta são: legislação rígida e pouco espaço para negociação; oneração do emprego formal; excesso de burocracia; incapacidade de atender às novas formas de trabalho e produção (ex.: terceirização); e insegurança jurídica.

Em dezembro de 2012, a Confederação lançou o documento

“101 Propostas para Modernização Trabalhista”. Nesse ano, em julho, quatro temas desse estudo foram levados aos candidatos às eleições. São eles: desburocratização e modernização trabalhista (30 propostas concretas); terceirização (PL 87/2010 ou PL 4.330/2004); negociação coletiva (PL 4.193/2012 e o PL 6.411/2013); custo do trabalho.

Outro tema abordado pela palestrante foi a NR-12, que trata das máquinas de produção. Criada em 1978, a norma passou por cinco alterações. A última se deu pela Portaria MTE 197, de 17/12/2010.

“Esta última versão trouxe muitos problemas à produção; criou-se um parque fabril inviável na prática, podendo até exigir que a empresa tenha uma base territorial maior que a existente; imposição da troca de maquinaria, sem linha de financiamento de crédito na troca, nem possibilidade de venda da maquinaria atual. A alteração

veio trazer um impacto econômico significativo para a indústria nacional”, ressaltou Sylvania.

Após uma longa caminhada junto aos órgãos públicos, a questão foi levada pela bancada empresarial à Comissão Tripartite Paritária Permanente (CTPP), com o pleito de: revisão do texto vigente e suspensão da exigência das obrigações durante esse período; corte temporal de obrigações para máquinas usadas e novas; obrigações diferenciadas para fabricantes e usuários; tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte; interdição de máquinas e equipamentos, mediante grave e iminente risco, devidamente comprovado por Laudo Técnico circunstanciado e por ato do Superintendente Regional do Trabalho e Emprego.

Ao fim da reunião, a gerente da CNI destacou a importância de se regulamentar para implementar o Home Office nas empresas.

ALTERAÇÃO DA NR-1 FOI TEMA DE REUNIÃO NA CNI

A Norma Regulamentadora nº 1 (NR-1), que trata de Prevenção em Segurança e Saúde do Trabalho, foi debatida por representantes das federações regionais e de grandes associações empresariais, na Confederação Nacional da Indústria (CNI). A norma foi divulgada para Consulta Pública pela Portaria SIT 428, de 27/5/2014 c/c Portaria nº 446, de 16/9/2014.

O governo, que elaborou o texto alternativo, contou com um representante no encontro. Na ocasião, a bancada empresarial fez diversas colocações sobre as dificuldades que a nova proposta trará à competitividade. Um dos pontos do texto que foi criticado pelos empresários refere-se à regulamentação sobre a terceirização, que responsabiliza empresas

sobre condições de trabalho de empresas terceirizadas.

Outra questão é a intenção da extinção da CIPA, que seria substituída por uma comissão de fábrica, que terá poder para debater todos os temas. O texto permanece em consulta pública e a sociedade deve estudá-lo e colaborar com a sua elaboração, de modo a torná-lo mais palatável.

LEI ALTERA TRÂMITE DE RECURSOS NA JUSTIÇA DO TRABALHO

A Lei 13.015, publicada em 22 de julho de 2014, modificou a Consolidação das Leis Trabalhistas com o intuito de acelerar a tramitação dos Recursos de Revista – recursos ao Tribunal Superior do Trabalho contra decisões dos Tribunais Regionais do Trabalho.

A alteração mais significativa ocorreu nos critérios de admissibilidade dos Recursos de Revista. Pela nova regra, não basta que haja decisões divergentes entre turmas de tribunais regionais distintos para que o recurso suba ao TST. O Recurso de Revista só chegará ao TST se os tribunais regionais distintos editarem súmulas antagônicas entre si, cabendo ao TST optar por uma das teses.

Além do mais, caso a matéria apreciada no recurso interposto seja repetitiva, todos os outros recursos que estiverem no TST sobre o mesmo tema ficarão sobrestados, aguardando a decisão do primeiro caso – o denominado recurso paradigma (*leading case*). Decidido o paradigma, todos os demais que estavam sobrestados deverão ser julgados no mesmo sentido.

Segundo o ministro Antonio José de Barros Levenhagen, presidente do TST, esse requisito de admissibilidade lembra a repercussão geral do STF, que já há também no STJ. Ele espera que se compatibilize esse procedimento com as peculiaridades do processo de trabalho, em que os pedidos são plúrimos.

A lei só entrará em vigor 60 dias após a sua publicação e o TST constituiu uma comissão para apresentar proposta de regulamentação das alterações legais, a ser submetida ao colegiado para aprovação e divulgação aos Tribunais Regionais do Trabalho, que passará a orientar as novas regras de admissão de recursos.

O Projeto de Lei 2.214/2011, de iniciativa do deputado Valtenir Pereira, baseou-se em resolução do TST, tendo chegado ao Senado sob o nº 63/2012, com relatoria do senador Romero Jucá, e se transformou na Lei 13.015/2014.

Fonte de apoio: www.conjur.com.br

Está na hora de assinar os periódicos



REVISTA LTR

Publicação mensal, editada há 67 anos ininterruptamente, contendo toda Legislação trabalhista do período, doutrinas assinadas por eminentes especialistas, Jurisprudência composta de acórdãos na íntegra dos Tribunais Superiores e Regionais. Repositório autorizado para indicação de julgados no STF, STJ e TST.

SUPLEMENTO TRABALHISTA LTR

Publicação semanal, contendo comentários assinados por competentes profissionais nas questões trabalhistas, ementas de acórdãos selecionados por renomados especialistas. Tabelas Mensais de Débitos Trabalhistas e estudos práticos de Temas e Resenhas Trabalhistas.

REVISTA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Publicação mensal, pioneira no Brasil. A RPS apresenta Doutrina, Jurisprudência e Legislação Previdenciária, indispensável para os militantes na área. O seu Conselho Editorial é composto pelas maiores autoridades no assunto. Repertório autorizado para indicação de julgados no STJ e TRF.

PARA FAZER SUA ASSINATURA OU OBTER MAIORES INFORMAÇÕES LIGUE PARA:



(021) 2220-4744 - FAX: (021) 2533-1393 - PAULO DUQUE (021) 9923-3989

Rua Anfilóbio de Carvalho, 29 6º andar - Cjs. 601/2 - CEP: 20030-060 - Rio de Janeiro - RJ

E-mail: ltrrio@ltr.com.br

É fácil comprar LTR pela Internet: www.ltr.com.br

TRADIÇÃO, IDONEIDADE E PONTUALIDADE HÁ 65 ANOS

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Portaria Nº 1.311, de 21 de agosto de 2014, que "Institui Grupo de Trabalho para avaliar a efetividade da Lei n 10.097 de 2000 que dispõe sobre a contratação de aprendizes em setores cujas atividades sejam consideradas perigosas e/ou insalubres."

Resolução Nº 752, de 2 de setembro de 2014, que "Aprova condições para renegociação de dívidas em operações de crédito do FGTS das áreas de Habitação, Saneamento e Infraestrutura".

Portaria Nº 1.416, de 10 de setembro de 2014, que "Institui consulta pública com o objetivo de compor a lista triplíce para a indicação de especialistas em saúde do trabalhador para participação na CTNBio".

Portaria Nº 446 da Secretaria de Inspeção do Trabalho, de 16 de setembro de 2014, que "Prorroga em 60 dias o prazo da consulta pública da nova Norma Regulamentadora nº 1" (Prevenção em Segurança e Saúde no Trabalho).

Portaria Nº 447 da Secretaria de Inspeção do Trabalho, de 19 de setembro de 2014, que "Institui o Grupo Especial de Fiscalização

Móvel de Combate ao Trabalho em Condições Análogas às de Escravo (GEFM)".

Portaria Nº 4 da Secretaria de Relações do Trabalho, de 16 de setembro de 2014, que "Aprova, revisa e revoga enunciados da Secretaria de Relações do Trabalho".

Portaria Interministerial Nº 8, de 25 de dezembro de 2014, que "Institui Comitê Interministerial de Segurança em Máquinas e Equipamentos". (Este Comitê poderá convidar outras instituições públicas e privadas, representação de trabalhadores e empregadores, fabricantes e importadores de máquinas e especialistas nos assuntos em discussão, para apoiar a execução dos trabalhos e subsidiar as deliberações).

Portaria Nº 1.440, de 23 de setembro de 2014, que "Institui Grupo de Trabalho com o objetivo de apresentar propostas para aperfeiçoar o processo de integração sociolaboral, incluindo a emissão de documentos para trabalho e acesso ao sistema público de emprego, para imigrantes autorizados a permanecer no Brasil com base em decisão do Conselho Nacional de Imigração".

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Portaria Interministerial MPS/MTE/ MF Nº 408, de 27 de agosto de 2014, que "Institui Grupo de Trabalho com o objetivo de discutir, analisar e sugerir propostas para a filiação previdenciária dos trabalhadores rurais denominados de trabalhadores volantes ou boias-frias".

Portaria Interministerial MPS/MF Nº 438, de 22 de setembro de 2014, que "Dispõe sobre a publicação dos róis dos percentis de frequência, gravidade e custo, por Subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE 2.1, calculados em 2014, e sobre a disponibilização do resultado do processamento do Fator Acidentário de Prevenção - FAP em 2014, com vigência para o ano de 2015, e sobre o processamento e julgamento das contestações e recursos apresentados pelas empresas em face do índice FAP a elas atribuídos".

Resolução MPS/INSS nº 445, de 6 de outubro de 2014, publicada no dia 7 de outubro de 2014 no *Diário Oficial da União*. O instrumento normativo em questão cuida de revogar as Orientações Internas descritas e elencadas na Resolução, sob a argumentação da necessidade de uniformizar os procedimentos das áreas de Perícia Médica, Serviço Social e Reabilitação Profissional, além de sua operacionalização.

NOVA CAMPANHA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES

O Programa Nacional de Prevenção de Acidentes de Trabalho (Programa Trabalho Seguro) iniciou em novembro uma nova campanha de âmbito nacional para a divulgação de ações de incentivo a trabalhadores e empregadores para a aplicação de medidas para a prevenção de acidentes. O tema da

campanha deste ano é "Prevenção é o melhor caminho", e a ideia central é a de que acidentes não podem fazer parte da rotina nem acontecem por acaso, e sim por descaso. Emissoras nacionais de TV, em parceria com o Tribunal Superior do Trabalho e o Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), estão

veiculando os vídeos produzidos para a campanha. A iniciativa conta com o apoio dos 24 Tribunais Regionais do Trabalho, das instituições parceiras do Programa Trabalho Seguro, da Associação Brasileira de Rádio e TV (Abert) e de segmentos da sociedade relacionados aos direitos dos trabalhadores.

AÇÃO DE EX-PRESIDENTE DA BOMBRIIL ACUSADO DE MÁ GESTÃO SERÁ JULGADA PELA JUSTIÇA DO TRABALHO

A Quinta Turma do Tribunal Superior do Trabalho reconheceu a competência da Justiça do Trabalho para julgar ação na qual um ex-diretor-presidente da Bombriil S. A. pede indenização por danos morais, pró-labore e outras verbas. Com a decisão, o processo retorna à 4ª Vara do Trabalho de São Bernardo do Campo (SP), para que seja julgado. O entendimento foi o de que os pedidos são decorrentes da relação de trabalho existente entre as partes.

Na reclamação trabalhista, o ex-diretor, nomeado presidente da empresa em dezembro de 2004 e destituído em janeiro de 2006, afirmou que, nos últimos meses de exercício da presidência, foi perseguido pela empresa e por seu conselho de administração. Segundo ele, ao ser demitido foi acusado publicamente (“acusações que até hoje estão na mídia”) de causar danos à empresa devido a má gestão, fraude de balanços, descumprimento da lei e nepotismo, entre outras práticas. Pedia, assim, indenização pelos danos causados à sua imagem.

A empresa, em sua defesa, informou que o ex-presidente era réu, na Justiça Comum, em duas ações de responsabilidade civil movidas por ela, na qual pedia indenizações de R\$ 21 milhões e R\$ 432 mil pelas “inúmeras irregularidades”, como superfaturamento de contratos intermediados pelo então executivo, ausência de recolhimento de impostos federais, conflito de interesses em contratações. Por isso, alegou a incompetência da Justiça do Trabalho para examinar o caso.

O juízo da 4ª Vara do Trabalho de São Bernardo do Campo acolheu a preliminar de incompetência. Segundo a sentença, os danos morais alegados na reclamação trabalhista estariam relacionados aos danos patrimoniais sofridos pela empresa, e o ex-presidente pretendia, “por via oblíqua, arranjar um meio de paralisar os efeitos das duas ações” em tramitação na Justiça.



Banco de Imagens/Thinkstock

O Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região (SP) confirmou a sentença, observando que o pedido de indenização se baseava em supostas condutas ilícitas praticadas pelo próprio autor da ação, que exercia simultaneamente, à época, o cargo de diretor-presidente e de conselheiro de Administração e empregado. “O reclamante não pode ser subordinado a ele próprio, isto é, patrão e empregado de si mesmo, caracterizando, assim, a fraude”, concluiu o Regional.

COMPETÊNCIA

Ao analisar o recurso do ex-diretor ao TST, o relator, desembargador convocado Marcelo Pertence, destacou que o artigo 114 da Constituição Federal, define a Justiça do Trabalho como competente para as ações oriundas da relação de trabalho, “abrangidas as ações de indenização por dano moral ou patrimonial e as demais controvérsias decorrentes da relação de trabalho”. Segundo o relator, os pedidos de danos morais e pagamento de pró-labore têm essa característica.

(Elaine Rocha e Carmem Feijó/RR)
Processo: RR-8500-64.2008.5.02.0464

CAIXA ECONÔMICA É CONDENADA POR ASSÉDIO MORAL NA JUSTIÇA DO TRABALHO

A Caixa Econômica Federal foi condenada pela Justiça do Trabalho ao pagamento de danos morais no valor de R\$ 100 mil à bancária M.F.F.L. A sentença ainda condena na obrigação de retorná-la a função de técnica social e pagamento por danos materiais. A decisão é da 8ª Vara do Trabalho de Porto Velho, publicada em 23 de outubro.

De acordo com a juíza do trabalho substituta Maria Rafaela de Castro, após ouvir testemunhas e realização de perícias, ficou comprovada a existência de assédio moral, além da perda da função da reclamante, e decidiu pela condenação da Caixa

Econômica Federal ao pagamento de R\$ 100 mil por danos morais.

Em sua sentença, a magistrada registrou que "sobre o assédio moral, é imperioso destacar que a cada dia vem crescendo no Brasil estas doenças silenciosas como as psicológicas oriundas do terror psicológico que se trava no ambiente laboral, sob o nome de assédio moral tanto de natureza vertical como horizontal. Tem-se que as estatísticas estão a cada dia apontando o aumento de ambientes laborais nefastos à integridade moral dos obreiros".

Fonte: TRT-14 (RO/AC)

LINKNET É CONDENADA A PAGAR INDENIZAÇÃO DE R\$ 2 MILHÕES POR ASSÉDIO CONTRA GESTANTES

A Linknet Tecnologia e Telecomunicações Ltda. foi condenada pela prática de assédio moral contra funcionárias grávidas e terá que pagar indenização por danos morais coletivos no valor de R\$ 2 milhões.

A decisão foi tomada pela Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região (TRT-10) no julgamento de um recurso do Ministério Público do Trabalho contra sentença de primeiro grau que não considerou a existência do assédio.

Após constatar que as trabalhadoras gestantes da Linknet eram obrigadas a ficar em salas isoladas dos demais empregados, sem desempenhar qualquer atribuição, em locais de pouca ventilação e com banheiros distantes, o MPT ajuizou Ação Civil Pública, distribuída à 9ª Vara do Trabalho de Brasília (DF). O juiz de origem não viu configurado o assédio. O MPT, então, recorreu ao TRT-10 para tentar reformar a sentença e condenar a empresa.

Fonte: TRT-10 (DF/TO)

CAMINHONEIRO INCAPACITADO APÓS ACIDENTE DEVERÁ SER INDENIZADO, INDEPENDENTEMENTE DE CULPA

Um motorista de caminhão de Curitiba conseguiu reverter na Justiça o entendimento de que foi o único culpado pelo acidente que o deixou incapacitado para o trabalho e, por isso, não teria direito a qualquer indenização por parte da empresa.

Ao analisar recurso do trabalhador, a 2ª Turma do TRT-PR julgou que não houve provas conclusivas de falha do motorista, e mesmo que houvesse, a causa do acidente ainda seria a atividade de risco desempenhada diariamente.

Segundo a decisão, da qual ainda cabe recurso, as empresas Taco Ar e General Motors deverão pagar pensão vitalícia ao caminhoneiro pela invalidez permanente, além de indenização por danos morais no valor de R\$ 65 mil.

O acidente aconteceu na BR 101, em Três Cachoeiras, em abril de 2010, quando o motorista, por motivo ignorado, invadiu a pista contrária e bateu na lateral de outro caminhão.

Fonte: TRT-9 (PR)

A negociação coletiva é o melhor instrumento para a diminuição dos conflitos trabalhistas. A afirmação é do advogado **José Eduardo Gibello Pastore**, consultor da Confederação Nacional da Indústria (CNI). Em entrevista ao Notas Trabalhistas, Pastore explica como o direito coletivo pode contribuir para a segurança jurídica das empresas.

Antonio Batalha



A IMPORTÂNCIA DA **NEGOCIAÇÃO TRABALHISTA PARA AS EMPRESAS**

NOTAS TRABALHISTAS – Qual é a importância da negociação coletiva para garantir um ambiente de segurança jurídica às empresas?

JOSÉ EDUARDO GIBELLO PASTORE – Trata-se do instrumento mais eficaz para garantir a segurança jurídica, a aplicação dos direitos e a diminuição dos conflitos. O que é negociado, geralmente com os sindicatos, acaba sendo cumprido. É mais fácil para as partes obedecer e cumprir aquilo que foi acordado. O direito coletivo do trabalho, de maneira geral, é o caminho que as empresas devem trilhar para ter mais segurança jurídica.

NT – Que fatores e situações são os principais causadores dos problemas trabalhistas no Brasil?

JEGP – Como a legislação é muito complicada, há fatores de todos os tipos. Observo que muitos problemas trabalhistas também ocorrem por omissão das próprias empresas. Percebemos que muitas coisas poderiam ser evitadas se fossem tomadas medidas mais preventivas e proativas. Há ainda muito desconhecimento porque as normas são muito complexas, cheias de detalhes. Muitas vezes, as empresas não sabem, não tomam providências e acabam pagando a conta.

NT – Quais dicas você recomenda a empresários para evitar problemas trabalhistas?

JEGP – Primeiro, eles devem ouvir mais o departamento de recursos humanos, os técnicos de segurança de trabalho e os engenheiros do trabalho. Esses profissionais já estão presentes nas empresas. Os empresários não estão se conectando com as pessoas que já estão à sua disposição e acabam tomando medidas sem ouvi-los. Muitos dos problemas trabalhistas passam pela questão

da comunicação. É necessário abrir esses canais de comunicação, ouvir mais, negociar bastante com os sindicatos de trabalhadores e procurar entender o que está acontecendo.

NT – O senhor considera que a legislação trabalhista brasileira deve ser reavaliada, tendo em vista mudanças nas relações de trabalho não contempladas?

JEGP – Sim. A legislação hoje em dia é complexa e está ficando cada vez mais detalhista. O problema é que o objetivo da legislação é regular os passos que o empregado e o empregador dão na empresa, e isso é impossível. Deve ser feito o caminho inverso: simplificar. Nesse aspecto, a legislação precisa ser revista. Temos que torná-la mais simples, mas fácil de ser entendida. Ela também tem de estar menos sujeita a diferentes interpretações, como no caso de cinco juízes que interpretam de maneira diferente a mesma situação. Isso causa uma grande insegurança jurídica. É necessário simplificar e uniformizar sua interpretação.

NT – Qual o papel de associações como o Sistema FIRJAN nesse cenário?

JEGP – O Sistema FIRJAN cumpre papel fundamental. Associações como a FIRJAN conseguem vocalizar os anseios das empresas que estão na sua base e fazer com que suas demandas cheguem no Executivo, no Judiciário e no Legislativo. Isso só é possível através do sistema de representação da indústria, que é a FIRJAN, junto com os sindicatos, todos trabalhando em conjunto. Os empresários precisam transformar seus problemas comuns em coletivos. Esse é o caminho para a solução dos problemas.

EVENTO	LOCAL	DATA
Seminário: Estratégias de Negociação Coletiva para Empresas	São Paulo – SP Av. Angélica, nº 2510 – cjs. nº 31 a 34 – Higienópolis	11 de novembro Informações: contato@gruposmax.com.br (11) 3257-4979
TCU e o Sistema S – a Visão do Tribunal em Questões Relevantes de Controle	Brasília-DF	24 e 25 de novembro Informações: suzuane@aprimora.com - aprimora@aprimora.com Tel (61) 4141-0750 3242-0255 3242-0256 De segunda à sexta-feira das 9h às 18h
Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – Lei 12.305/2010	Rio de Janeiro – RJ Av. Rio Branco, nº 133 – 22º andar – Centro	25 e 26 de novembro Informações: www.sobes.org.br - sobesrio@sobes.org.br Telefax: (21) 2242-2278
Seminário: Políticas de Recursos Humanos e sua Legalidade	São Paulo – SP Av. Angélica nº 2510 – cjs. nº 31 a 34 – Higienópolis	26 de novembro Informações: contato@gruposmax.com.br (11) 3257-4979
Seminário SICRO SINAPI: Impactos dos Referenciais de Preço para as Obras de Infraestrutura	São Paulo – SP Hotel Grand Mercure Ibirapuera Rua Sena Madureira nº 1355	28 de novembro Informações: http://www.conceitoseminarios.com.br/ (11) 2364-0007 / (21) 3734-8090
Congresso Celebrando Conquistas e Construindo o Futuro	Rio de Janeiro/RJ Rua Visconde Silva, 52 – 3º andar Botafogo	11 a 14 de dezembro Informações: www.abmt.org.br/70anos/, abmt@riveirario.com.br (21)3473-6114 / (21) 3063-020